LEI ORDINÁRIA Nº 1217

de 08 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas do Hospital.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), em seis parcelas mensais.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 08 de março de 2002.

MOYSÉS NERYPrefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em